



LEI Nº 2.152, DE 07 DE ABRIL DE 2014.

"Autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso sobre o imóvel que especifica."

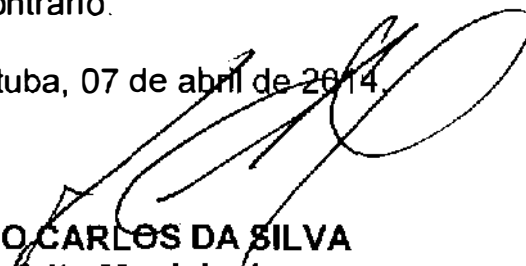
Autor: Órgão Executivo.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no Processo Administrativo 7616-1/2011, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso, a título gratuito e por prazo indeterminado, do lote nº 19, quadra "C", do loteamento denominado "Roteiro do Sol", inscrição municipal nº 08.190.019, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 50.998 do Cartório de Registro de Imóveis de Caraguatatuba, onde está implantado o Reservatório de Água "Massaguaçu", à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 07 de abril de 2014.


ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal